

## Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.586, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 5.139, de 14 de abril de 2016, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros - TÁXI, no município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.957/2014, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente <u>L E I</u>:

Art. 1º O inciso I do art. 23 da Lei nº 5.139, de 14 de abril de 2016, passa a vigorar com nova redação, sendo acrescentado o inciso VII com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

máximo de 8 (oito) anos de fabricação;

(...)

VII - após 5 anos de uso do carro, apresentar laudo de inspeção veicular." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 23 da Lei nº 5.139, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de março de 2020.

ATILA JACOMUSSI

Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE

Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

CARLOS EDUARDO CARNE

Secretário de Transportes

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do <u>Município</u>.

> JOSÉ VIANA LEITE Chefe de Gabinete